

Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 - Ano - XIV - Número 13.

			~	
00	MAG			0
$\cup \cup$	IVIE	POS	ILA	\cup

Conselheiros

Helder Valin Barbosa - Presidente Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Vice-Presidente Carta Cintia Santillo - Corregedora Edson José Ferrari Kennedy de Sousa Trindade Celmar Rech Saulo Marques Mesquita

Conselheiros-Substitutos

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho Flávio Lúcio Rodrigues da Silva Cláudio André Abreu Costa Humberto Bosco Lustosa Barreira Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues Fernando dos Santos Carneiro Maisa de Castro Sousa Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640 St. Jaó, Golánia-GO, CEP 74674-015 Telefone: (62) 3228-2000 E-mail: dec@tce.go.gov.br www.tce.go.gov.br

Indi	ce
------	----

Atos	1
Atos Administrativos	1
Ordem de Serviço	1
Atos da Presidência	2
Portaria	2
Atos	
Atos Administrativos	

ORDEM DE SERVIÇO 1/2025 SEC-CEXTERNO.

Ordem de Serviço

Dispõe sobre a distribuição das unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para as Gerências de Fiscalização do Eixo Social e do Eixo Administrativo.

A SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas competências, previstas na Resolução Administrativa nº 19/2022, de planejar, organizar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades e os projetos inerentes às ações integradas de controle externo, bem como prestar apoio e assessoramento às atividades jurisdicionais e;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 6, de 03 de junho de 2024, que dispõe sobre as normas atinentes à distribuição de processos aos Conselheiros no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, estabelecendo a organização de 06 grupos de jurisdicionados a serem sorteados entre os Conselheiros Relatores;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional das Gerências de Fiscalização do Eixo Social e do Eixo Administrativos disposta na Resolução Administrativa nº 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um modelo de atuação

das unidades técnicas da Secretaria de Controle Externo mais próximo ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO a necessidade do controle externo de conhecer e acompanhar as ações governamentais executadas por cada ente jurisdicionado, com vistas a fortalecer a atuação célere e tempestiva de suas unidades técnicas;

CONSIDERANDO as áreas temáticas de atuação das Gerências de Fiscalização do Eixo Social e do Eixo Administrativo;

RESOLVE

Art 1º. Definir a distribuição das unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas do Estado Goiás, no âmbito da estrutura da Gerência de Fiscalização do Eixo Social e da Gerência de Fiscalização do Eixo Administrativo, nos termos desta Ordem de Servico.

§1º A distribuição das unidades jurisdicionadas a cada serviço especializado, constante da estrutura organizacional das Gerências mencionadas no caput deste artigo, obedecerá ao Anexo único desta Ordem de Serviço;

§2º Compete a cada serviço especializado atuar junto aos jurisdicionados relacionados ao seu grupo, considerando as finalidades de atuação descritas na Resolução Administrativa nº 19/2022.

Art. 2º A distribuição dos jurisdicionados de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço não impede a realização de trabalhos conjuntos entre quaisquer unidades técnicas da Secretaria de Controle Externo quando considerada a importância de integração entre as áreas temáticas de atuação.

Art. 3º Compete à Secretaria de Controle Externo decidir sobre quaisquer aspectos referentes à esta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de janeiro de 2025.

ANA PAULA DE ARAÚJO ROCHA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Atos da Presidência Portaria

PORTARIA Nº 006/2025

Delega Atribuições ao Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para os fins que especifica. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 23 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

RESOLVE

Art. 1º DELEGAR, na constância do seu mandato, ao Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, as seguintes atribuições:

I. autorizar a expedição de certidões requeridas ao Tribunal na forma da lei;

II. encaminhar aos respectivos Conselheiros Relatores e Unidades Técnicas os expedientes provenientes dos órgãos jurisdicionados e das unidades técnicas e de apoio administrativo, caso pertinente, e as ordens emanadas do Presidente;

III. determinar à Assessoria da Presidência a elaboração de documentos oficiais, zelando pela revisão e tempestividade;

IV. coletar assinaturas e encaminhamento destas;

V. orientar os serviços de recepção telefônica e de visitantes da presidência;

VI. convocar, para reuniões ou audiências os secretários, diretores, gerentes, chefes de serviço e servidores conforme as determinações do Presidente;

VII. gerir rotinas referentes à vida funcional dos servidores da Presidência;

VIII. despachar, de mero expediente, processos eletrônicos do Gabinete da Presidência:

IX. conceder licença para tratamento de saúde, quinquênio e demais gratificações previstas no Capítulo V da Lei nº 15.122/2005.

Art. 2º Esta Portaria vigora durante o Biênio 2025/2026.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 02 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa **Presidente**

PORTARIA Nº 007/2025

Delega Atribuições ao Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para os fins que especifica. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 23 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

RESOLVE

Art. 1º DELEGAR, na constância do seu mandato, ao Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, as seguintes atribuições referentes aos serviços administrativos desta Corte de Contas:

I. aprovação/abono/compensação de frequência dos servidores;

II. concessão de férias regulamentares dos servidores;

III. concessão de licenças luto, gala, amamentação, à gestante, a adotante e paternidade e para o serviço militar dos servidores;

IV. designação, mediante indicação, da substituição de chefia;

V. editar atos de lotação e remanejamentos internos dos servidores quando houver anuência do servidor e dos respectivos chefes; edição de atos referentes aos menores aprendizes e estagiários;

Art. 2º Esta Portaria vigora durante o Biênio 2025/2026.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 02 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa **Presidente**

PORTARIA Nº 031/2025

Delega Atribuições à Secretária de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 248 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

RESOLVE

Art. 1º DELEGAR, na constância do seu mandato, à Secretária de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, as seguintes atribuições:

I. designar equipe de fiscalização:

II. alterar equipe de fiscalização constituída. Art. 2º Esta Portaria vigora durante o Biênio 2025/2026.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 02 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa Presidente

PORTARIA Nº 50/2025-GPRES

Designa o encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos da Resolução Administrativa nº 17, de 19 de setembro de 2024, para o biênio 2025-2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

especialmente as previstas no art. 15, da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 e no art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008, e

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, a qual em seu art. 41, define que controlador de dados deverá indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

Considerando a Resolução Administrativa nº 17, de 19 de setembro de 2024, que dispõe sobre a política de segurança da informação, por meio de diretrizes e normas gerais para Gestão da Segurança da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em especial o art. 17 daquela Resolução, que atribui à Presidência a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Considerando as orientações contidas no "Guia Orientativo Para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado", produzido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcus Vinicius do Amaral como encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do art. 17 da Resolução Administrativa nº 17. de 19 de setembro de 2024.

Parágrafo único. Ao encarregado, compete: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação prestará apoio ao encarregado para o exercício de suas competências legais.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026 e efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa **Presidente**

PORTARIA Nº 59/2025-GPRES

Estabelece regras para publicação de atos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás no Diário Eletrônico de Contas - D.E.C., no biênio 2025-2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pelo art. 15 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 e pelo art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008, e

Considerando a necessidade de estabelecer regramento para as publicações de atos no Diário Eletrônico de Contas - DEC, instituído pelo art. 136, inciso V, da Lei Estadual n.º 16.168, de 11 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Resolução n.º 4, de 10 de maio de 2012,

RESOLVE

Art. 1º O envio de matérias para publicação do Diário Eletrônico de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás obedece ao disposto na presente Portaria.

Art. 2º Compete à Secretaria-Geral coordenar a elaboração e publicação do Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Caberá ao servidor Marcus Vinicius do Amaral (Secretário-Geral) e à servidora Valeska Rodrigues da Cunha (Gerente de Atos Oficiais e Controle) a assinatura digital, em nome do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, das publicações e divulgações disponibilizadas no Diário Eletrônico de Contas - D.E.C.

Art. 3º As matérias a serem veiculadas no Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. serão remetidas, pelas unidades competentes, à Secretaria-Geral, por sistema informatizado. Parágrafo único. O conteúdo das matérias enviadas para publicação do Diário Eletrônico de Contas é de responsabilidade exclusiva da unidade remetente.

Art. 4º A competência para o envio de matérias para publicação no Diário Eletrônico de Contas-D.E.C fica atribuída aos seguintes servidores das respectivas unidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

- I Ana Paula de Araújo Rocha Secretaria de Controle Externo;
- II Andrea Gomes de Oliveira Serviço de Publicações e Comunicações;
- III Angela Cristina Lavall Presidência;
- IV Artur Eduardo Lopes da Silva Serviço de Licitações;
- V Cássio Resende de Assis Brito Secretaria Administrativa;
- VI Jordana Plaza Bittar Secretaria de Controle Externo;
- VII Liliane Alves França de Araújo Sousa Serviço de Publicações e Comunicações;
- VIII Marcus Vinicius do Amaral Secretaria Geral;
- IX Nara Rodrigues Silva Presidência;
- X Rafael do Nascimento Moreira Serviço de Planejamento Orçamentário e Gestão Fiscal;
- XI Renato Kronit de Souza Gerência de Gestão de Pessoas;
- XII Sérvio Túlio Teixeira e Silva Presidência
- XIII Thayná Braga Ribeiro Secretaria de Controle Externo;
- XIV Valéria de Sousa Alves Castro Serviço de Publicações e Comunicações; e XV Valeska Rodrigues da Cunha Gerência de Atos Oficiais e Controle.
- Art. 5º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026 e efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa **Presidente**

PORTARIA Nº 60/2025-GPRES

Estabelece regras para publicação de atos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás no Diário Oficial do Estado de Goiás, no biênio 2025-2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pelo art. 15 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 e pelo art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008, e

Considerando a necessidade de estabelecer regramento, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para as publicações de atos no Diário Oficial do Estado de Goiás;

Considerando o teor da Resolução DIREX nº 1/2017, de 2 de fevereiro de 2017, da Agência Brasil Central, que dispõe sobre normas para o acesso, publicação e envio de matérias para o Diário Oficial do Estado de Goiás,

RESOLVE

Art. 1º O envio de matérias para publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás obedece ao disposto na presente Portaria.

Art. 2º Compete à Secretaria-Geral coordenar o envio das autorizações e o cadastro de usuários para envio de matérias para publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, junto à ABC-Agência Brasil Central.

Art. 3º As matérias a serem veiculadas no Diário Oficial do Estado de Goiás serão remetidas, pelas unidades competentes, à ABC-Agência Brasil Central, via sistema informatizado.

Parágrafo único. O conteúdo das matérias enviadas para publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás é de responsabilidade exclusiva da unidade remetente.

- Art. 4º A competência para o envio de matérias para publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás fica atribuída aos seguintes servidores, das respectivas unidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:
- I Ana Paula de Araújo Rocha Secretaria de Controle Externo;
- II Angela Cristina Lavall Presidência;
- III Carlos Alberto de Almeida Gerência de Administração;
- IV Cássio Resende de Assis Brito Secretaria Administrativa;
- V Marcus Vinicius do Amaral Secretaria-

Geral:

VI -Moab Nogueira Franco - Gerência de Contabilidade Orçamento e Finanças;

VII - Nara Rodrigues Silva - Presidência;

VIII - Renato Kronit de Souza - Gerência de Gestão de Pessoas;

IX - Sérvio Túlio Teixeira e Silva - Presidência;

X - Valéria de Sousa Alves Castro - Serviço de Publicações e Comunicações; e

XI - Valeska Rodrigues da Cunha - Gerência de Atos Oficiais e Controle.

Art. 5º As unidades envolvidas nos processos de aquisições e de contratações, conforme determinado na Ordem de Serviço nº 1/2024-GPRES, de 10 de abril de 2024, estão autorizadas a produzir e enviar matéria para publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por meio das seguintes unidades e respectivos servidores:

- I Artur Eduardo Lopes da Silva Serviço de Licitações;
- II Nilson Elias de Carvalho Júnior Serviço de Contratações; e
- III Polyane Vieira Meireles Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026 e efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de janeiro de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa

Presidente

Fim da publicação.